



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao douto Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI nº 002/2022

“Dispõe sobre alteração dos requisitos para provimento dos Cargos de Motorista, Agente Legislativo I e Zeladora constantes do Anexo I da Lei n. 1266/2020.”

Art. 1º - Os requisitos para provimento do cargo de Motorista constante do anexo I da Lei n. 1.266/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Habilitação em Concurso Público, Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental (1º grau) e Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”.

Art. 2º - Os requisitos para provimento do cargo de Agente Legislativo I constante do anexo I da Lei n. 1.266/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Habilitação em Concurso Público, Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental (1º grau).

Art. 3º - Os requisitos para provimento do cargo de Zeladora constante do anexo I da Lei n. 1.266/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Habilitação em Concurso Público, dentre os alfabetizados.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial os requisitos para provimento dos Cargos de Motorista, Analista Legislativo I e Zeladora constante do anexo I da Lei n. 1.266/2020.

São Lourenço da Serra, 25 de outubro de 2022.

GERSON DE CAMARGO
Presidente

ETHEL LEOPOLIDINE GISONDI
Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ DE JESUS AFONSO
1º Secretário

ANDRE DESPEZIO DE SOUZA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A proposta visa corrigir os requisitos para provimento dos cargos de Motorista, Agente Legislativo I e Zeladora, constantes do anexo I da Lei n. 1.266/2020.

A presente medida visa corrigir erro de digitação na elaboração da Lei n.1.266/2020, onde constou como requisito para provimento nos cargos de Motorista, Agente Legislativo e Zeladora a exigência de Certificado de Conclusão de Ensino Médio, sendo o correto a exigência de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental para os cargos de Motorista e Analista Legislativo I e exigência de alfabetizado para o Cargo de Zeladora, conforme previsto no Concurso Público realizado, bem como na Lei n. 1127/16.

Sendo que o requisito pra provimento não pode ser alterado após a realização do referido concurso público, posse e exercício nos referidos cargos.

Portanto faz-se necessária a correção da Lei 1266/2020. Destarte, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto.

São Lourenço da Serra, 25 de outubro de 2022.

GERSON DE CAMARGO
Presidente

ETHEL LEOPOLIDINE GISONDI
Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ DE JESUS AFONSO
1º Secretário

ANDRE DESPEZIO DE SOUZA
2º Secretário